



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 084/2008

Aposenta a pedido, por Tempo de Contribuição, a servidora **ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada a pedido, por Tempo de Contribuição, a servidora **ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.107.508-SSP-PR, ocupante do cargo de Professora, nomeada em 01 de março de 1995, através da Portaria nº 084, de 20 de março de 1995, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, nos termos do Processo nº 6273/2008.

Art. 2º. A servidora perceberá proventos de inatividade integrais, no valor de R\$ 949,19 (novecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), acrescidos de 6% (seis por cento), de Adicional Tempo de Serviço no valor de R\$ 101,14 (cento e um reais e quatorze centavos), capitulado no artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92, e 20% (vinte por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente no valor de R\$ 168,57 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme artigo 16, da Lei Complementar nº 064/99, totalizando o valor de R\$ 1.218,90 (um mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos) mensais e R\$ 14.626,80 (quatorze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) anuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08 / maio / 2008
DE N.º 8.275
UMUARAMA, 08 / 05 / 2008
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04/06/2008 DE N.º 8.297
UMUARAMA, 04 / 06 / 2008
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO